

OF. AE. Nº 02/17/AGC
Limeira, 03 de janeiro de 2017.

Aditamento nº 16

À
ARES-PCJ
At. Dalto Fávero Brochi
Diretor Geral da ARES-PCJ
Americana - SP.

REF.: ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 16 AO
CONTRATO DE CONCESSÃO

Vimos através desta até V. S^a. para encaminhar a Cópia
do Termo de Aditamento nº 16 ao Contrato de Concessão entre Prefeitura
Municipal de Limeira e a empresa Odebrecht Ambiental Limeira S/A,
firmado em 26/12/16 e a cópia da publicação no Jornal Oficial de Limeira
na data de 30/12/16 do extrato de Termo de Aditamento nº 16, para
ciência e demais providências.

Sem mais subscrevemo-nos com estima e apreço,

Atenciosamente,

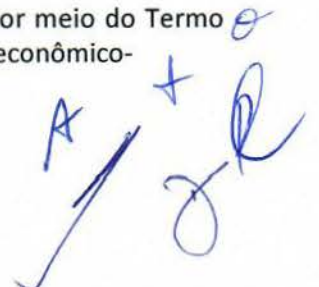


Armando Geraldo Cecato
Assessor Executivo - SAAE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 16 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS DE LIMEIRA- SP

Pelo presente instrumento,

1. **O MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, inscrito no CNPJ 45.132.495/0001-40, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Edifício Prada, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dr. **PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 11.610.003-5 – SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 054.074.318-66, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, com endereço comercial na Rua Dr. Alberto Pereira, nº 179, Limeira, SP, na condição de **PODER CONCEDENTE**;
2. **ODEBRECHT AMBIENTAL - LIMEIRA S.A**, inscrita no CNPJ 00.585.900/00001-48, com sede a Rua Visconde do Rio Branco, nº 186, Centro, Limeira/SP, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 23.224.770-5 com endereço comercial na Rua Visconde do Rio Branco, nº 186 – Centro, Limeira, SP, e por seu Diretor de Concessão, o Sr. **BRUNO LUZ SOUZA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresa, portador do RG nº 0668048840 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.804.835-04, com endereço comercial na Rua Visconde do Rio Branco, nº 186, Centro, Limeira, SP, na condição de **CONCESSIONÁRIA**;
3. **A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ**, consórcio público de direito público, na forma de associação pública, interveniente para regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico concedidos, nos termos da delegação de competências municipais constantes da Lei Municipal n. 5.157/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.750.681/0001-57, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 751, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Dr. **ANTONIO FERNANDES NETO**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 11.666.754-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 050.775.978-80, residente e domiciliado na cidade de Cosmópolis – SP, e por seu Diretor Geral o Sr. Econ. **DALTO FAVERO BROCHI**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 11.671.976-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.836.448-21, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**; e ainda,
 - **Considerando** o acordo judicial celebrado no âmbito da Ação Civil Pública 0019743-02-2006.8.26.0320 (nº de ordem 2545/06 - Vara da Fazenda Pública de Limeira), em 14 de março de 2007, por meio do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TCAC (fls. 2.053/2063, dos originais da ACP), homologado na fl. 2.093;
 - **Considerando** que após a efetivação do Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato de Concessão, o Ministério Público e o Município de Limeira definiram que o melhor modelo de tratamento para o atual estágio da Bacia do Ribeirão do Tatu seria o tratamento biológico terciário, em substituição ao tratamento biológico secundário, que estava previsto tanto no TCAC de 2007, quanto no Instrumento Contratual, além da implantação de mecanismos para cessação de lançamento de lodo da Estação de Tratamento de Água - ETA em corpos d'água e a antecipação da desativação da ETE Graminha com destinação do esgoto para tratamento na ETE Água da Serra, o que resultou na celebração do Termo Aditivo ao TCAC em 17 de dezembro de 2015;
 - **Considerando** que diante das novas obrigações imputadas ao Município, por meio do Termo Aditivo ao TCAC (Dez/2015), a atual CONCESSIONÁRIA tem direito ao devido reequilíbrio econômico-



financeiro do Contrato de Concessão visando fazer face às novas obrigações, durante a vigência do contrato, em conformidade com o cronograma de investimentos estabelecido no TCAC e as cláusulas deste Termo Aditivo;

- **Considerando** a necessidade de ajuste das projeções financeiras do Fluxo de Caixa Projetado, Anexo III do Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato de Concessão, em função da alteração das premissas utilizadas para se estabelecer a equação econômico-financeira da concessão;
- **Considerando** que a Concessionária refez os projetos e orçamentos, conforme as novas obrigações estabelecidas no Termo Aditivo ao TCAC e apresentou à ARES-PCJ o pleito de revisão extraordinária em 26 de Agosto de 2016.
- **Considerando** que, em 20 de Dezembro de 2016, a ARES-PCJ publicou a RESOLUÇÃO ARES-PCJ 164, revisando as Tarifas Referenciais de Água e Esgoto em 18,12% (dezoito inteiros e 12 centésimos por cento), passando dos atuais R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), para R\$4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) a serem aplicadas em todas as faixas e categorias de consumo, a partir de Janeiro de 2017, em atendimento ao pleito de revisão extraordinária, sem prejuízo do reajuste anual de inflação.

Resolvem as partes, por meio deste instrumento, aditar o Contrato de Concessão, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

As novas Tarifas Referenciais de Água e Esgoto, revistas de acordo com a RESOLUÇÃO ARES-PCJ 164 e PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 36/2016 - CRO como medida de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, passarão a ser aplicadas a todas as faixas e categorias de consumo a partir de Janeiro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medidas estabelecidas nesta Cláusula destinam-se exclusivamente à compensação do desequilíbrio econômico-financeiro gerado pelas novas obrigações de implantação do Sistema de Tratamento Terciário da ETE Tatu, do Sistema de Tratamento de Lodo da ETA, e pelo ajuste das premissas financeiras do Fluxo de Caixa Projetado, Anexo III do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As premissas utilizadas para a evolução dos volumes e receitas tarifárias entre os períodos de 2017 e 2022, constantes do Fluxo de Caixa Projetado, Anexo III, do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, deverão ser ratificadas na próxima revisão ordinária a ocorrer em 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE INVESTIMENTOS E FLUXO DE CAIXA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Os Anexos I, II e III do Contrato de Concessão, inseridos pelo Termo Aditivo nº 13, ficam substituídos pelos

novos Anexos I e II deste Termo Aditivo nº 16, de acordo com as obrigações estabelecidas pelo termo Aditivo ao TCAC e cronograma anexo àquele documento, bem como os termos apresentados na RESOLUÇÃO ARES-PCJ 164, referente à revisão extraordinária para reequilíbrio do Contrato de Concessão, para implantação e operação do Sistema Terciário da ETE Tatu e da Unidade de Tratamento de Lodo da Estação de Tratamento de Água (ETA).

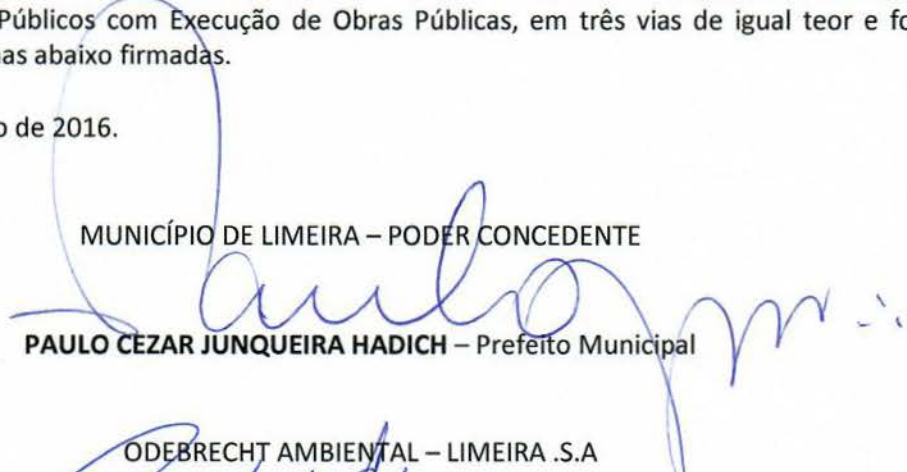
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas integralmente e em pleno vigor todas as demais disposições contratuais previstas no Contrato de Concessão e seus Termos de Aditamentos, que não conflitem com as alterações deste instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos com Execução de Obras Públicas, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Limeira, 26 de Dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE LIMEIRA – PODER CONCEDENTE


PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH – Prefeito Municipal

ODEBRECHT AMBIENTAL – LIMEIRA .S.A


RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO – Diretor Presidente


BRUNO LUZ SOUZA – Diretor de Concessão

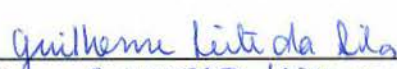
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ


ANTONIO FERNANDES NETO – Presidente


DALTO FAVERO BROCHI – Diretor Geral

TESTEMUNHAS


Nome: OSMAR DA SILVA SUTION
RG: 29.174.923-5


Nome: GUILHERME LEITE DA SILVA
RG: 16-14.843-443

ANEXO I DO TERMO DE ADITAMENTO nº 16 (dezeesseis) AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

FLUXO DE CAIXA - 1995 a 2039 (em R\$ mil)

ANO-BASE 1995

ITEM	DESCRIÇÃO	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.598,30	2.261,49	1.303,36	2.010,95	637,76	812,13	2.291,44	1.891,31	2.239,51	841,46	564,10	862,49	815,21	1.550,95	2.457,19	163,94	1.917,23	2.168,79	1.372,39	897,33	249,38	1.262,74
1.1	Captação e Adução de Água Bruta																				104,89	208,74	549,19
1.2	Produção de Água Tratada																				122,07	6,19	-
1.3	Distribuição de Água - Adutoras, Redes, Reserv. e Elevatórias																				670,37	34,45	713,55
2	SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	26,64	933,69	631,01	294,67	245,84	182,09	514,91	3.137,54	2.556,06	3.821,61	2.185,53	1.041,99	3.370,51	2.533,90	518,47	3.292,07	2.066,70	1.365,57	2.823,62	3.878,56	1.425,49	2.298,29
2.1	BACIA ETE TATU																				3.818,30	1.377,83	1.687,79
2.1.1	ETE Tatu																						
2.1.2	Sub-Bacia Barroca Funda																						
2.1.3	Sub- Bacia Margem Direita																						
2.1.4	Sub- Bacia Margem Esquerda																						
2.1.5	Bacia Pires																						
2.1.6	Bacia Lagoa Nova																						
2.1.7	Bacia Duas Barras																						
2.2	BACIA ETE GRAMINHA																				5,91	45,04	423,66
2.2.1	Emissários e Coletores Troncos																						
2.2.2	Nova ETE Graminha e Emissário																						
2.3	BACIA ETE ÁGUA DA SERRA																				32,90	2,62	137,66
2.3.1	Coletores Troncos																						
2.3.2	ETE Água da Serra																						
2.3.3	Elevatória																						
2.4	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS																				21,45	-	49,19
2.4.1	De ETES																						
2.4.2	De Elevatórias																						
3	OUTROS INVESTIMENTOS	625,50	-	582,44	175,59	308,33	109,98	125,22	161,36	281,40	199,16	104,50	129,59	420,20	1.986,22	1.491,39	1.224,35	860,41	863,57	738,63	546,34	816,84	637,06
3.1	Sistema de Abastecimento de Água																				202,28	317,27	274,47
3.1.1	Equipamentos para Combate a Perdas																				-	-	-
3.1.2	Equipamentos para Produção de Água e Laboratórios																				16,47	16,47	16,47
3.1.3	Equipamentos de Monitoramento																				13,39	42,79	42,79
3.1.4	Equipamentos para Manutenção de Redes																				-	-	-
3.1.5	Adequações aos Requisitos Legais Atuais																				18,21	103,80	61,00
3.1.6	Substituição Redes Antigas e Deterioradas																				87,62	87,62	87,62
3.1.7	Obras Complementares																				14,02	14,02	14,02
3.1.8	Ampliação de Redes e Ligações																				52,57	52,57	52,57
3.2	Sistema de Esgotos Sanitários																				158,77	283,89	175,59
3.2.1	Equipamentos para Tratamento e Laboratórios																				22,08	147,20	38,90
3.2.2	Substituição Redes Antigas e Deterioradas																				52,57	52,57	52,57
3.2.3	Obras Complementares																				14,02	14,02	14,02
3.2.4	Ampliação de Redes e Ligações																				70,10	70,10	70,10
3.3	Diversos																				185,29	215,68	187,00
3.3.1	Substituição de Hidrômetros																				153,03	153,03	153,03
3.3.2	Software e Hardware																				32,26	33,97	33,97
3.3.3	Veículos e Máquinas																				-	28,68	-
3.3.4	Programa de Renovação de Equipamentos da Operação																				-	-	-
3.3.5	Passarela e Ponte sobre Ribeirão Tatu																				-	-	-
3.3.6	Interferência em Galerias - Bacia do Tatu e Barroca Funda																				-	-	-

ANO	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
TOTAL GERAL	5.250,44	3.195,18	2.516,81	2.481,21	1.191,93	1.104,20	2.931,57	5.190,21	5.076,97	4.862,23	2.854,13	2.034,07	4.605,92	6.071,07	4.467,05	4.680,36	4.844,34	4.397,93	4.934,64	5.322,23	2.491,71	4.198,09

ANO	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
IPCA-ANUAL	9,91%	5,52%	1,65%	8,92%	6,03%	7,51%	11,98%	9,86%	7,53%	5,87%	2,95%	4,36%	6,10%	4,18%	5,79%	6,55%	5,77%	5,84%	6,40%	10,67%
ACUMULADO	109,9%	116,0%	117,9%	128,4%	136,1%	146,4%	163,9%	180,1%	193,6%	205,0%	211,0%	220,2%	233,7%	243,4%	257,5%	274,4%	290,2%	307,2%	326,9%	361,7%

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

ANEXO I DO TERMO DE ADITAMENTO nº 16 (dezeesseis) AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE

FLUXO DE CAIXA - 1995 a 2039 (em R\$ mil)

ANO-BASE 1995

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	
1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		6.893,96	6.797,60	2.894,97	3.409,13	2.079,76	1.176,82	278,16	1.401,18	2.075,48	1.017,67	1.012,51	991,03	427,93	646,18	427,93	-	-	-	256,76	-	-	106,98	646,18	
1.1	Captação e Adução de Água Bruta		2.794,43	2.174,33	1.356,55	1.420,74	64,19	64,19	64,19	160,17	1.399,34	495,59	584,58	434,72	427,93	427,93	427,93	-	-	-	-	-	-	42,79	320,95	
1.2	Produção de Água Tratada		1.380,43	2.735,43	383,00	-	556,31	-	213,97	-	676,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	196,85	
1.3	Distribuição de Água - Adutoras, Redes, Reserv. e Elevatórias		2.719,10	1.887,84	1.155,42	1.988,39	1.459,26	1.112,63	-	1.241,01	-	522,08	427,93	556,31	-	218,25	-	-	-	-	256,76	-	-	64,19	128,38	
2	SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS		8.161,79	10.656,01	70,31	1.226,25	-	-	1.226,25	-	-	60,55	-	-	-	2.781,59	968,11	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1	BACIA ETE TATU		5.512,68	10.635,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.1	ETE Tatu		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.2	Sub-Bacia Barroca Funda		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.3	Sub- Bacia Margem Direita		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.4	Sub- Bacia Margem Esquerda		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.5	Bacia Pires		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.6	Bacia Lagoa Nova		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.1.7	Bacia Duas Barras		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.2	BACIA ETE GRAMINHA		2.282,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.2.1	Emissários e Coletores Troncos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.2.2	Nova ETE Graminha e Emissário		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3	BACIA ETE ÁGUA DA SERRA		206,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.761,41	968,11	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3.1	Coletores Troncos		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3.2	ETE Água da Serra		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3.3	Elevatória		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.4	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS		159,83	20,18	70,31	1.226,25	-	-	1.226,25	-	-	60,55	-	-	-	20,18	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.4.1	De ETes		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.4.2	De Elevatórias		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	OUTROS INVESTIMENTOS		720,94	559,65	717,77	743,18	538,97	667,37	591,18	624,73	511,19	553,98	582,66	553,98	574,11	541,89	553,98	574,11	602,79	553,98	531,32	554,33	554,68	789,11	-	
3.1	Sistema de Abastecimento de Água		294,16	188,89	188,89	170,68	169,78	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	170,68	171,57	-	
3.1.1	Equipamentos para Combate a Perdas		49,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3.1.2	Equipamentos para Produção de Água e Laboratórios		16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	16,47	-	
3.1.3	Equipamentos de Monitoramento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3.1.4	Equipamentos para Manutenção de Redes		21,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3.1.5	Adequações aos Requisitos Legais Atuais		18,21	18,21	18,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3.1.6	Substituição Redes Antigas e Deterioradas		87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	87,62	-	
3.1.7	Obras Complementares		14,02	14,02	14,02	14,02	13,12	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	-	
3.1.8	Ampliação de Redes e Ligações		87,23	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	-	
3.2	Sistema de Esgotos Sanitários		175,59	175,59	175,59	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	153,51	-	
3.2.1	Equipamentos para Tratamento e Laboratórios		38,90	38,90	38,90	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	16,82	-	
3.2.2	Substituição Redes Antigas e Deterioradas		52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	52,57	-	
3.2.3	Obras Complementares		14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	14,02	-	
3.2.4	Ampliação de Redes e Ligações		70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	70,10	-	
3.3	Diversos		251,19	195,17	353,29	418,99	215,68	343,18	266,99	300,54	187,00	229,79	258,47	229,79	249,92	217,70	229,79	249,92	278,60	229,79	207,13	230,14	230,49	464,03	-	
3.3.1	Substituição de Hidrômetros		217,22	153,03	152,55	153,50	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	153,03	-	
3.3.2	Software e Hardware		33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	33,97	34,32	34,67	36,06	-	
3.3.3	Veiculos e Máquinas		-	8,17	-	-	28,68	-	-	28,68	-	-	28,68	-	-	30,70	-	-	28,68	-	-	-	-	-	-	-
3.3.4	Programa de Renovação de Equipamentos da Operação		-	-	166,77	231,52	-	156,18	79,99	84,86	-	42,79	42,79	42,79	62,92	-	42,79	62,92	62,92	42,79	20,13	42,79	42,79	274,94	-	
3.3.5	Passarela e Ponte sobre Ribeirão Tatu		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3.3.6	Interferência em Galerias - Bacia do Tatu e Barroca Funda		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039
TOTAL GERAL	15.776,69	18.013,26	3.683,05	5.378,56	2.618,73	1.844,19	2.095,59	2.025,91	2.586,67	1.632,20	1.595,17	1.545,01	1.002,04	3.969,66	1.950,02	574,11	602,79	553,98	788,08	554,33	554,68	896,09	646,18

ANO
IPCA-E ANUAL
ACUMULADO

Handwritten signature and initials.

ANEXO II DO TERMO DE ADITAMENTO nº 16 (dezesseis) AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA

FLUXO DE CAIXA - 1995 a 2039 (em R\$ mil)

ANO-BASE 1995

ANO		RECEITA			DESPESA OPERACIONAIS	COBRANÇA USO DO SOLO	OUTRAS REC./DESP.	DEPREC.	OUTORGA SAAE / ARES-PCJ	RESULT. Antes do I.R.	IMPOSTO DE RENDA	RESULT. Após o I.R.	INVESTIMENTOS				CAIXA		
		BRUTA com REAJUSTE	IMPOSTOS	LIQUIDA									ÁGUA	ESGOTO	OUTROS	TOTAL	LÍQUIDO S/ Deprec.	ACUMUL.	
0	1995	9.103,00	(517,00)	8.586,00	8.860,00	-	571,00	8,00	0,0%	-	(853,00)	93,00	(946,00)	4.598,30	26,64	625,50	5.250,44	(6.188,44)	(6.188,44)
1	1996	16.238,72	(997,50)	15.241,22	13.492,81	-	615,87	1.097,83	0,0%	-	34,72	39,78	(5,06)	2.261,49	933,69	-	3.195,18	(2.102,41)	(8.290,86)
2	1997	16.963,11	(922,48)	16.040,63	12.902,64	-	814,51	1.293,73	0,0%	-	1.029,75	153,85	875,90	1.303,36	631,01	582,44	2.516,81	(347,18)	(8.638,04)
3	1998	16.551,07	(741,83)	15.809,24	12.475,54	-	1.645,76	1.531,01	0,0%	-	156,93	22,95	133,98	2.010,95	294,67	175,59	2.481,21	(816,22)	(9.454,27)
4	1999	15.386,54	(865,70)	14.520,84	10.202,05	-	5.298,06	1.581,58	0,0%	-	(2.580,85)	(171,17)	(2.389,68)	637,76	245,84	308,33	1.191,93	(2.000,03)	(11.454,30)
5	2000	14.260,32	(807,18)	13.453,14	9.742,97	-	1.623,48	1.563,12	0,0%	-	523,56	92,79	430,77	812,13	182,09	109,98	1.104,20	889,70	(10.564,60)
6	2001	17.579,52	(971,52)	16.608,00	9.742,26	-	2.916,18	1.398,55	8,6%	1.427,77	1.123,24	(340,19)	1.463,43	2.291,44	514,91	125,22	2.931,57	(69,59)	(10.634,19)
7	2002	19.727,69	(1.093,41)	18.634,28	10.956,01	-	5.090,37	1.461,60	9,2%	1.712,90	(586,61)	(349,35)	(237,26)	1.891,31	3.137,54	161,36	5.190,21	(3.965,87)	(14.600,07)
8	2003	22.627,08	(1.324,97)	21.302,11	13.616,94	-	(210,56)	1.613,93	9,1%	1.934,66	4.347,14	1.605,32	2.741,82	2.239,51	2.556,06	281,40	5.076,97	(721,22)	(15.321,29)
9	2004	22.438,33	(1.295,38)	21.142,95	13.642,99	-	937,89	1.812,93	9,1%	1.915,64	2.833,51	1.027,86	1.805,65	841,46	3.821,61	199,16	4.862,23	(1.243,66)	(16.564,95)
10	2005	23.606,93	(1.392,17)	22.214,76	14.789,34	-	880,96	2.370,04	9,1%	2.023,91	2.150,51	729,82	1.420,69	564,10	2.185,53	104,50	2.854,13	936,59	(15.628,37)
11	2006	24.831,74	(1.473,93)	23.357,81	14.926,77	-	973,16	2.285,42	9,3%	2.162,46	3.010,00	721,77	2.288,23	862,49	1.041,99	129,59	2.034,07	2.539,58	(13.088,79)
12	2007	27.577,80	(1.812,38)	25.765,42	15.965,14	227,02	273,88	2.140,98	9,5%	2.446,99	4.711,43	1.584,37	3.127,06	815,21	3.370,51	420,20	4.605,92	662,11	(12.426,68)
13	2008	27.913,17	(2.188,54)	25.724,63	16.458,25	42,79	727,82	2.322,52	9,5%	2.446,12	3.727,11	1.225,83	2.501,28	1.550,95	2.533,90	1.986,22	6.071,07	(1.247,26)	(13.673,94)
14	2009	27.886,62	(2.948,14)	24.938,48	15.723,07	167,21	101,66	2.344,65	9,6%	2.393,48	4.208,41	1.754,59	2.453,82	2.457,19	518,47	1.491,39	4.467,05	331,43	(13.342,52)
15	2010	29.835,16	(3.169,83)	26.665,33	17.340,54	261,52	(8,50)	2.449,73	9,5%	2.533,21	4.088,83	1.092,05	2.996,78	1.634,94	3.292,07	1.224,35	4.680,36	766,15	(12.576,37)
16	2011	30.597,04	(2.863,44)	27.733,60	16.041,80	287,61	598,01	3.263,66	9,5%	2.634,69	4.907,83	991,46	3.916,37	1.917,23	2.066,70	860,41	4.844,34	2.335,69	(10.240,68)
17	2012	31.500,03	(2.944,09)	28.555,94	17.770,84	292,73	393,31	3.043,57	9,5%	2.712,82	4.342,67	1.321,30	3.021,37	2.168,79	1.365,57	863,57	4.397,93	1.667,02	(8.573,66)
18	2013	31.498,73	(2.941,68)	28.557,05	18.747,08	298,58	499,99	2.680,73	9,5%	2.712,92	3.617,75	936,32	2.681,43	1.372,39	2.823,62	738,63	4.934,64	427,52	(8.146,14)
19	2014	29.119,08	(2.693,52)	26.425,57	22.310,65	279,81	611,52	2.256,02	9,9%	2.502,87	(1.535,30)	(300,20)	(1.235,10)	897,33	3.878,56	546,34	5.322,23	(4.301,31)	(12.447,45)
20	2015	30.520,44	(2.823,14)	27.697,30	19.778,00	73,73	492,09	1.978,60	9,8%	2.610,31	2.764,56	702,19	2.062,37	249,38	1.425,49	816,84	2.491,71	1.549,27	(10.898,18)
21	2016	34.348,06	(3.177,20)	31.170,86	18.170,37	313,98	396,10	1.714,03	9,8%	3.522,71	7.053,68	2.398,25	4.655,43	1.262,74	2.298,29	637,06	4.198,09	2.171,36	(8.726,82)
22	2017	41.789,25	(3.865,51)	37.923,74	18.725,14	317,12	410,12	2.463,74	9,8%	3.716,53	12.291,09	4.178,97	8.112,12	6.893,96	8.161,79	720,94	15.776,69	(5.200,82)	(13.927,65)
23	2018	43.042,92	(3.981,47)	39.061,45	19.364,09	320,29	424,07	3.363,07	9,8%	3.828,02	11.761,90	3.999,05	7.762,86	6.797,60	10.656,01	559,65	18.013,26	(6.887,33)	(20.814,98)
24	2019	44.334,21	(4.100,91)	40.233,30	23.407,56	323,50	438,05	3.555,03	9,8%	3.942,86	8.566,30	2.912,54	5.653,76	2.894,97	70,31	717,77	3.683,05	5.525,74	(15.289,24)
25	2020	46.994,26	(4.346,97)	42.647,29	24.143,22	326,73	451,77	3.851,66	9,8%	4.179,43	9.694,48	3.296,12	6.398,35	3.409,13	1.226,25	743,18	5.378,56	4.871,45	(10.417,79)
26	2021	51.223,75	(4.738,20)	46.485,55	24.864,02	330,00	465,22	4.003,94	9,8%	4.555,58	12.266,79	4.170,71	8.096,08	2.079,76	-	538,97	2.618,73	9.481,29	(936,50)
27	2022	56.447,21	(5.221,37)	51.225,84	25.569,16	333,30	478,37	4.116,75	9,8%	5.020,13	15.708,13	5.340,77	10.367,37	1.176,82	-	667,37	1.844,19	12.639,93	11.703,43
28	2023	57.963,38	(5.361,61)	52.601,77	26.258,01	336,63	491,22	4.170,48	9,8%	5.154,97	16.190,46	5.504,76	10.685,70	278,16	1.226,25	591,18	2.095,59	12.760,59	24.464,02
29	2024	59.442,39	(5.498,42)	53.943,97	26.929,96	340,00	503,76	4.305,54	9,4%	5.070,73	16.793,98	5.709,95	11.084,02	1.401,18	-	624,73	2.025,91	13.363,65	37.827,67
30	2025	60.883,31	(5.631,71)	55.251,60	27.584,62	343,40	515,97	4.490,30	9,4%	5.193,65	17.123,67	5.822,05	11.301,62	2.075,48	-	511,19	2.586,67	13.205,25	51.032,92
31	2026	62.285,35	(5.761,39)	56.523,96	28.221,61	346,83	527,85	4.611,17	9,4%	5.313,25	17.503,25	5.951,11	11.552,15	1.017,67	60,55	553,98	1.632,20	14.531,12	65.564,04
32	2027	63.647,98	(5.887,44)	57.760,54	28.840,69	350,30	539,40	4.744,10	9,4%	5.429,49	17.856,56	6.071,23	11.785,33	1.012,51	-	582,66	1.595,17	14.934,26	80.498,30
33	2028	64.970,79	(6.009,80)	58.960,99	29.441,69	353,80	550,61	4.884,55	9,4%	5.542,33	18.188,01	6.183,92	12.004,09	991,03	-	553,98	1.545,01	15.343,63	95.841,93
34	2029	66.253,54	(6.128,45)	60.125,09	30.024,48	357,34	561,48	4.984,76	9,4%	5.651,76	18.545,27	6.305,39	12.239,88	427,93	-	574,11	1.002,04	16.222,60	112.064,52
35	2030	67.496,34	(6.243,41)	61.252,93	30.589,12	360,92	572,01	5.115,40	9,4%	5.757,78	18.857,70	6.411,62	12.446,08	646,18	2.781,59	541,89	3.969,66	13.591,82	125.656,34
36	2031	68.699,07	(6.354,66)	62.344,41	31.135,56	364,52	582,20	5.237,66	9,4%	5.860,37	19.164,10	6.515,79	12.648,31	427,93	968,11	553,98	1.950,02	15.935,95	141.592,29
37	2032	69.873,89	(6.463,33)	63.410,56	31.669,32	368,17	592,16	5.319,67	9,4%	5.960,59	19.500,64	6.630,22	12.870,43	-	-	574,11	574,11	17.615,99	159.208,28
38	2033	70.985,50	(6.566,16)	64.419,34	32.174,35	371,85	601,58	5.420,14	9,4%	6.055,42	19.796,00	6.730,64	13.065,36	-	-	602,79	602,79	17.882,71	177.090,99
39	2034	72.069,99	(6.666,47)	65.403,52	32.667,07	375,57	610,77	5.530,93	9,4%	6.147,93	20.071,24	6.824,22	13.247,02	-	-	553,98	553,98	18.223,97	195.314,96
40	2035	73.116,00	(6.763,23)	66.352,77	33.142,31	379,33	619,64	5.727,95	9,4%	6.237,16	20.246,38	6.883,77	13.362,61	256,76	-	531,32	788,08	18.302,48	213.617,44
41	2036	74.124,04	(6.856,47)	67.267,57	33.600,30	383,12	628,18	5.912,73	9,4%	6.323,15	20.420,08	6.942,83	13.477,26	-	-	554,33	554,33	18.835,66	232.453,09
42	2037	75.095,06	(6.946,29)	68.148,77	34.041,46	386,95	636,41	6.190,07	9,4%	6.405,98	20.487,90	6.965,89	13.522,01	-	-	554,68	554,68	19.157,40	251.610,50
43	2038	76.029,46	(7.032,72)	68.996,73	34.465,98	390,82	644,33	7.086,16	9,4%	6.485,69	19.923,75	6.774,08	13.149,68	106,98	-	789,11	896,09	19.339,75	270.950,24
44	2039	32.053,44	(2.964,94)	29.088,50	14.486,21	164,47	271,64	8.291,25	9,4%	2.734,32	3.140,61	1.067,81	2.072,80	646,18	-	-	646,18	9.717,87	280.668,11
		1.918.931,32	(169.																

TIR desde 1995	10,00%
----------------	--------

1 - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

Art.304 O embargo será aplicado nos seguintes casos:

1 - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem prévia licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei." LEGAPLIC. Lei Complementar 348/05 de 15/07/2005. Instalação de Estações de Rádio Base em Limeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

RENATO ARTIN SARKISSIAN - Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 447 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

RENATO ARTIN SARKISSIAN, Diretor de Licenciamento da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 1011/2016

Nome do Proprietário: FLORISVALDO ESCALEIRA

Endereço do Imóvel: AVENIDA PESSOTO/SARGENTO, 592

Bairro: JOAO LEVY - JD.DR.

Inscrição Cadastral: 0833046000

Data de Emissão: 19/12/2016

Fica V.Sª, notificado(a), de acordo com o Código de Obras e Urbanismo, a **APRESENTAR PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO**, tendo um prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento desta. O não cumprimento poderá acarretar em emissão de Auto de Infração no valor de 100 UFESP's - de acordo com o Código de Obras, Lei nº. 1096/69 e Plano Diretor, Lei Complementar nº.442/2009 e alterações.

- Artigo 1.3.1.01 da Lei 1096/69. "Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo, bem como a subdivisão de terrenos, abertura de ruas e estradas, será feita no município sem a prévia licença da Prefeitura".

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

RENATO ARTIN SARKISSIAN - Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 448 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

RENATO ARTIN SARKISSIAN, Diretor de Licenciamento da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 342/2016

Nome do Proprietário: MAURO ANTUNES DE ALMEIDA

Endereço do Imóvel: RUA HORTENCIA CANDIOTTO SIMONETTI, 233

Bairro: GUSTAVO PECCININI - JD.

Inscrição Cadastral: 2880048000

Fica V.Sª, ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 560/2016 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial. *Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 244/00 e 442/09.*

Artigo 304 da Lei 442/09: 1 - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES: Havendo projeto aprovado, apresentar na SEPLAN da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.Sª, terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supra citada ou impugna-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

RENATO ARTIN SARKISSIAN - Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 449 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

RENATO ARTIN SARKISSIAN, Diretor de Licenciamento da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 343/2016

Nome do Proprietário: WILSON ROBERTO FERREIRA

Endereço do Imóvel: RUA SANTINA SANTUCCI QUADROS, 448

Bairro: ABILIO PEDRO - PQ.RESD. V ETAPA

Inscrição Cadastral: 3170027000

Fica V.Sª, ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 562/2016 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa

em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial. *Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 244/00 e 442/09.*

Artigo 304 da Lei 442/09: 1 - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES: Havendo projeto aprovado, apresentar na SEPLAN da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.Sª, terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supra citada ou impugna-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

RENATO ARTIN SARKISSIAN - Diretor de Licenciamento

EDITAL Nº 450 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

RENATO ARTIN SARKISSIAN, Diretor de Licenciamento da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 348/2016

Nome do Proprietário: ELIZEU APARECIDO DE PAULA

Endereço do Imóvel: RUA ANTONIO CINTRA GORDINHO / CORONEL 88

Bairro: VILLAGE - JD. RESD

Inscrição Cadastral: 2508007000

Fica V.Sª, ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 573/2016 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial. *Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 244/00 e 442/09.*

Artigo 304 da Lei 442/09: 1 - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES: Havendo projeto aprovado, apresentar na SEPLAN da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.Sª, terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supra citada ou impugna-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

RENATO ARTIN SARKISSIAN - Diretor de Licenciamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Julio de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Limeira
R. Boa Morte, 661 - Centro - Limeira/SP - CEP: 13480-181
Fone/Fax: (19) 3442-5000 — E-mail: limeira3cv@tjsp.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZ LOPES VIANA, REQUERIDO POR MARCELO DE SOUZA VIANA - PROCESSO Nº 4006681-74.2013.8.26.0320.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr. Mario Sérgio Menezes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 30/06/2015, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de LUIZ LOPES VIANA, CPF: 497.243.809-63, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como **CURADOR, em caráter DEFINITIVO**, o Sr. **MARCELO DE SOUZA VIANA**. O presente edital será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Limeira, aos 29 de março de 2016.



SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO
DE LIMEIRA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 16
PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA
CONCESSIONÁRIO: ODEBRECHT AMBIENTAL - LIMEIRA S.A.
CNPJ: 00.585.900/0001-48

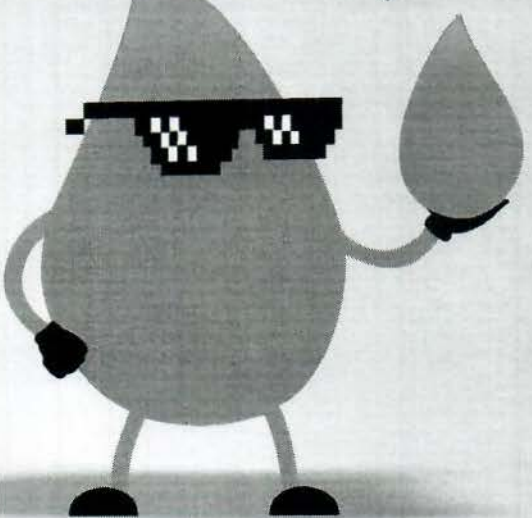
INTERVENIENTE-ANUENTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIACABÁ, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ
CNPJ: 13.750.681/0001-57

PROCESSO Nº 40.340/2016

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO Nº 16 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA GESTÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS DE LIMEIRA - SP - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA CONTRATUAL EFETIVADA PELA AGÊNCIA REGULADORA ARES - PCJ.

VALOR: A Tarifa Referencial de Água (TRA) e a Tarifa Referencial de Esgoto (TRE) ficam revistas em 18,12% (dezoito inteiros e 12 centésimos por cento), a ser aplicado nas faturas com vencimento a partir de 20 de janeiro de 2017, para todas as faixas e categorias de consumo, conforme o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 164 DE 20/12/2016.

DOAÇÃO COM AÇÃO



O Teatro Municipal
disponibiliza
10 lugares gratuitos
para doadores de sangue

COMO PROCEDER SEGUNDO A LEI 5.597/2015:

1. O doador deve entrar em contato com a Secretaria de Cultura, com dez dias de antecedência do espetáculo.

2. Apresentar os comprovantes emitidos por Bancos de Sangue ou Hemocentros de duas doações nos últimos dez meses.

Caso o espetáculo tenha mais que 10 doadores interessados, haverá sorteio. Benefício não previsto para espetáculos gratuitos.

INFO: 3495.2765 | 2ª a 6ª feira | das 08h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMEIRA